

Despacho n.º P37/2018

Jornada contínua do funcionário *Carlos Miguel Marques Diogo*

Considerando o interesse e a disponibilidade da Junta de Freguesia em colaborar com os seus funcionários no apoio justificado aos seus filhos menores a cargo.

Considerando o pedido efetuado pelo funcionário *Carlos Miguel Marques Diogo* para o apoio a sua filha menor, que se junta em anexo e se considera como parte integrante do presente Despacho.

Considerando que a jornada contínua também foi atribuída por motivos análogos às funcionárias *Ana Cristina Mendes de Moura Almeida*, *Sandra Cristina Garcia Alves* e *Sara Patrícia Bastos de Almeida*.

Considerando que a atribuição da jornada contínua é independente de género ou de categoria profissional.

Considerando a necessidade de garantir o funcionamento adequado dos serviços da Junta de Freguesia.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, na sua atual redação.

Autorizo ao funcionário assistente operacional **Carlos Miguel Marques Diogo**, durante o ano de 2018 e nos seguintes termos, o horário de Jornada contínua para o apoio justificado à filha a seu cargo:

- Carlos Miguel Marques Diogo
 - Segunda e terça-feira: das 10h30 às 16h30, incluindo uma pausa de 30m incluída no tempo de trabalho;
 - Quarta a sexta-feira: das 09h00 às 15h00, incluindo uma pausa de 30m incluída no tempo de trabalho.

Total horário semanal: (06h00 X 5) = **30h00**.

AgualvaCacém, 06 de novembro de 2018

X



ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia